



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.490

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 70.855.000,00 (setenta milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais), destinado a atender manutenção das seguintes Secretarias:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 - Corpo Delib. e Secret. Geral da Câmara	
01010012.001 - Remuneração de Vereadores	1.500.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.500.000,00
01010012.002 - Manut.dos Serviços da Câmara	840.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	600.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	40.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	200.000,00
15814862.005 - Salário-Família de Funcionários	30.000,00
3.2.5.3 - Salário-Família	30.000,00
15824922.006 - Contribuição para a Previdência	250.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	250.000,00
15824952.007 - Previd. Soc. a inat.e Pensionistas	130.000,00
3.2.5.1 - Inativos	100.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas	30.000,00
2.0 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
2.1 - Departamento de Processo Judiciário	
02040132.009 - Manut.dos Serviços do Departamento	200.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	200.000,00
3.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1 - Gabinete do Prefeito	
03070202.012 - Manut. dos Serviços do Gabinete	350.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	50.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	200.000,00
3.2 - Administração Distrital de Pirituba	
03070212.013 - Manut.dos Serviços Administrativos	150.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	150.000,00
3.4 - Departamento de Medicina Ocupacional	
14794792.019 - Manut.dos Serviços do Departamento	50.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	50.000,00
4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.1 - Departamento de Recursos Humanos	



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

03070202.020	- Manut.dos Serviços da Secretaria	55.000,00
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>55.000,00</u>
03070212.021	- Manut. dos Serv. do Departamento	860.000,00
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>860.000,00</u>
15824922.022	- Contribuição para o INSS	100.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	<u>100.000,00</u>
15824922.023	- Contribuição para o IPSEP	200.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	<u>200.000,00</u>
15824952.025	- Previd.Soc.a Inat.e Pensionistas	4.330.000,00
3.2.5.1	- Inativos	4.300.000,00
3.2.5.2	- Pensionistas	<u>30.000,00</u>
15824962.027	- Progr.de Form.do Patrim.do Serv.Públ.	680.000,00
3.2.8.0	- Contribuição para o PASEP	<u>680.000,00</u>
4.2	- Departamento de Material e Patrimônio	
03070212.028	- Manut.dos Serviços do Departamento	970.000,00
3.1.1.1	- Pessoal Civil	350.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	570.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>50.000,00</u>
4.3	- Departamento de Comunicação Social	
03070212.029	- Manut.dos Serviços do Departamento	295.000,00
3.1.1.1	- Pessoal Civil	95.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>200.000,00</u>
6.0	- SECRETARIA DE FINANÇAS	
6.1	- Departamento de Rendas	
03080302.038	- Manut.dos Serviços da Secretaria	50.000,00
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>50.000,00</u>
03080302.039	- Manut.dos Serviços do Departamento	1.400.000,00
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>1.400.000,00</u>
6.2	- Departamento de Contab. e Tesouraria	
03080322.048	- Manut.dos Serviços do Departamento	500.000,00
3.1.1.1	- Pessoal Civil	300.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	<u>200.000,00</u>
03080322.050	- Pagamentos de Juros	700.000,00
3.2.6.5	- Juros e Outras Dívidas	<u>700.000,00</u>
7.0	- SECRETARIA DE AGRIC.IND. E COMÉRCIO	
7.1	- Departamento de Agricultura	
04130652.053	- Manut.dos Serviços do Departamento	100.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>100.000,00</u>
7.2	- Departamento de Abastecimento	
04160962.056	- Manut.dos Serviços do Departamento	160.000,00
3.1.1.1	- Pessoal Civil	150.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>10.000,00</u>
8.0	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.1	- Departamento Administrativo	



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

08421842.059	- Manut. dos Serviços da Secretaria	<u>50.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>50.000,00</u>
08421842.060	- Manut. dos Serviços do Departamento	<u>740.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>700.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>40.000,00</u>
8.2	- Departamento de Ensino	
08411902.061	- Manut. da Educação Pré-Escolar	<u>2.500.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>2.500.000,00</u>
08421882.062	- Manut. desenvolv.do Ensino Fundamental	<u>25.100.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>25.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>100.000,00</u>
08431982.063	- Manut. e Desenvolv.do Ensino Médio	<u>3.500.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>3.500.000,00</u>
08472392.064	- Transporte Escolar	<u>40.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>40.000,00</u>
8.3	- Departamento de Cultura e Esporte	
08462202.066	- Manut. dos Serviços do Departamento	<u>140.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>120.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>20.000,00</u>
08482462.067	- Contrib. para o Instituto Histórico	<u>30.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>30.000,00</u>
9.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.1	- Departamento Técnico	
10583202.069	- Manut. dos Serviços do Departamento	<u>1.600.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>1.600.000,00</u>
9.2	- Departamento de Serviços Urbanos	
10583232.070	- Manut. dos Serviços do Departamento	<u>960.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>120.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>800.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>40.000,00</u>
10603252.071	- Manut. dos Serviços de Limpeza Pública	<u>5.550.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>5.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>550.000,00</u>
10603262.072	- Manut. dos Serviços Funerários	<u>250.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>50.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>200.000,00</u>
10603272.073	- Manut. dos Serv. de Iluminação Pública	<u>1.720.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>20.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>1.700.000,00</u>
10603282.074	- Manut. dos Serv. de Parques e Jardins	<u>250.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>250.000,00</u>
16885352.075	- Manut. dos Serv. de Div. de Trânsito	<u>500.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>500.000,00</u>



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

9.3 - Departamento de Obras	
10603292.076 - Manut. dos Serviços do Departamento	<u>1.350.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>1.200.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>150.000,00</u>
10.0 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.1 - Departamento de Assistência Médica	
13754261.042 - Aquis.de Veíc.Móveis e Equipamentos	<u>4.400.000,00</u>
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	<u>4.400.000,00</u>
13754262.078 - Manut.dos Serviços da Secretaria	<u>80.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>80.000,00</u>
13754272.080 - Manut.dos Serviços do Departamento	<u>6.750.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>3.600.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>3.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>150.000,00</u>
13764482.081 - Saneamento Geral	<u>100.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>100.000,00</u>
11.0 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
11.1 - Departamento do Trabalho e Ação Social	
15814822.084 - Manut.dos Serviços do Departamento	<u>300.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>150.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>150.000,00</u>
15814862.107 - Subvenção à Casa dos Pobres	<u>25.000,00</u>
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	<u>25.000,00</u>
15814862.109 - Subv. a Diversas Entidades	<u>20.000,00</u>
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	<u>20.000,00</u>
15814862.110 - Salário-Família de Funcionários	<u>1.000.000,00</u>
3.2.5.3 - Salário-Família	<u>1.000.000,00</u>
Total	<u>70.855.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários para ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 06 de outubro de 1993.


ELIAS ALVES DE LIRA
-Prefeito-